



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Ata da Audiência Pública

Ata da Audiência Pública Conjunta da Câmara de Vereadores e da prefeitura para apreciação e discussão no projeto de lei Número 030/2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Alegre para o exercício financeiro de 2024 realizada no dia 5 de dezembro de 2023 sobre a presidência da senhora vereadora Valdilene Santos Simplício a qual substitui a vaga do presidente José Correia de Araújo Santos relatou substituto e Regiane da Silva Santos membro. Compareceram os demais vereadores: Kelly Rafaela Gomes Guimarães, Jeane Santos do Nascimento, José Antônio Ferreira da Silva, Cláudio da Costa, Allan Ferreira de Oliveira Gomes, José Ben Roberto dos Santos, André Nascimento Silva, Sebastião da Silva Madeiro, José Edvanio de Souza, Gilberto Correia dos Santos e Giovanni Nunes de Medeiros. Compareceram também: José Murilo Medeiros dos Santos contador, Isabela Leão Barbosa-representante da consultoria do município, Bruna Géssany da Silva Santos-controladora da prefeitura Municipal de Campo Alegre e Josefa Matias dos Santos, redatora de Atas. Em seguida a senhora presidente considerou aberta a audiência pública e fez a leitura do edital. Logo após passou a palavra para a representante do poder executivo para apresentação dos trabalhos, a senhora Maria Augusta dos Santos contadora fez a apresentação dos seguintes temas:

Projeto de Lei nº 030/2021, 29 de novembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Campo Alegre para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos dela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 275.414.207,48 (Duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sete reais e quarente e oito centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com os seguintes desdobramentos:

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Seção II

Da Fixação da Despesa



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 275.414.207,48 (Duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sete reais e quarente e oito centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal: R\$
202.654.445,83

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$
72.759.761,65

Art. 6º. A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes, conforme disposto no § 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e conforme aprovado na LDO, art. 35, podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos:

a) a Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64, no percentual de 60%, do total das receitas previstas para o Exercício de 2024;

b) o montante total do Excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios, respeitando as fontes de recurso;

c) o montante total do Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, respeitando as fontes de recurso;

d) o montante total do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

e) decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

II - efetuar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos diversos órgãos, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.

Parágrafo Único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelos órgãos orçamentários dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Em seguida a senhora presidente passou a palavra o senhor dos vereadores e senhores vereadores, para tirarem algumas dúvidas. Usou da palavra o senhor vereador José Edvânio de Souza, o qual alegou que gostaria muito que esse dinheiro fosse invertido nas áreas mais precisas. Na saúde, educação, esporte e lazer e outros. Frisou que no dia anterior, fez uma fiscalização sobre as viaturas da Guarda Municipal, presenciou guardas andando de moto, no distrito da Chã da Imbira e foi Arapiraca fiscalizar as viaturas que foram doadas de outros municípios para Campo Alegre. Ficou triste porque deixaram faltar viaturas da guarda municipal. Logo após a senhora Maria Augusta, respondeu que esses milhões, parte deles, recurso vinculado, e não tem como fazer algo diferente. Usou da palavra o vereador Gilberto Correia dos Santos, alegando que desde o início do ano a gestão disse que não tem recurso para muitas coisas, e colocou a culpa no governo do Estado e Governo Federal, mas vemos claramente que os recursos chegam, e faltam remédios nas farmácias, e outras coisas. Alegou que isso é geral, mas os recursos chegaram e usam os recursos onde não devem Frisou que é preciso ver se estão sendo pagos os recursos para as aposentadorias, e querem saber esclarecimentos sobre esses recursos, para que no futuro não prejudique os servidores. Perguntou à senhora Maria Augusta se os três milhões podem ser utilizados em outros fundos. Em seguida a mesma respondeu que os encargos seriam pagos para pagar a previdência. Esses recursos só podem ser utilizados com ações da previdência e não há como o gestor utilizar em outras áreas, são recursos vinculados, são regramentados. Usou da palavra o senhor vereador Alan Ferreira de Oliveira Gomes, alegando que todos veem a boa aplicação dos recursos em todas as áreas. Alegou que a segurança pública de responsabilidade do governo, não do prefeito, assim como do Conisul, que estão meses atrasados, porque o governador não repassou. Logo após a senhora Maria Augusta diz que, em relação à transparência município de em quarto lugar. Usou da palavra o senhor vereador Cláudio da Costa, alegando que esses recursos são vinculados e estão bem claro que não podem usar em



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

qualquer situação, e que as ações não param de acontecer e a gestão está fazendo cada vez mais com transparência para a população de Campo Alegre. E que e o governo do estado não tem feito sua parte, quando se fala em governabilidade. Usou da palavra seu vereador José Antonio Ferreira da Silva, alegando que Campo Alegre está em quarto lugar na transparência, isso quer dizer que a gestão está trabalhando em prol município e que as políticas públicas estão sendo realizadas com muita responsabilidade. Agradeceu a presença da equipe da prefeitura. Usou da palavra a senhora vendedora Kellyn Rafaela Gomes Guimarães, Alegando que a senhora Maria Augusta apresentou muito bem a Lei Orçamentária. Alegou que a previsão e execução de recursos são feita de forma responsável, até porque existe uma equipe técnica que trabalha de forma responsável cumprindo a lei de responsabilidade fiscal. E os recursos vinculados não podem usar em qualquer execução. Que estão com uma gestão que tem responsabilidade, seriedade e nome limpo nas praças, e vem fazendo o que algumas gestões não fizeram. Usou da palavra senhora vereadora Jeane Santos do Nascimento, alegando que a apresentação da senhora Maria Augusta foi bem esclarecida que nada está sendo como camuflado, tudo está transparente. Frisou que não tem necessidade de alguns colegas falarem que nada está sendo feito porque está bem visível o trabalho da gestão. Usou da palavra o seu vereador José Correia de Araújo dos Santos, parabenizou a equipe da contabilidade pela brilhante explanação. E que essa audiência foi uma inovação para todos, porque foi de forma diferente. Pediu para que seus pares prestem mais atenção na explanação, para entenderem melhor. Mencionou que o município de Campo Alegre não paga só o salário dos servidores, é necessário que remunere os servidores para que os cidadãos recebam os serviços com qualidade para que isso aconteça é necessário que a lei orçamentária tenha essa receita fixada. Em seguida a senhora presidente parabenizo a senhora Maria Augusta pela apresentação dessa audiência a qual juntamente com sua equipe, de muita competência e também a atual gestão. Alegou que a população sabe tudo que



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Campo Alegre
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al
CNPJ - 00.533.268/0001-99

é realizado na gestão. Logo após a contadora Luana Géssany finalizou, alegando que além do título de quarto lugar em uma edição ficaram em primeiro lugar do estado. Em seguida a senhora presidente deu por encerrada a presente audiência. Do que para constar, eu José Matias dos Santos, redatora, lavrei presente.

Campo Alegre, 05 de Dezembro de 2024.



Estado de Alagoas
 Câmara Municipal de Campo Alegre
 Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre - Al
 CNPJ - 00.533.268/0001-99

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES E DA PREFEITURA PARA A APECIAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI NÚMERO 030/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 2023.
RELAÇÃO DAS PESSOAS PRESENTES

NOME:	OCUPAÇÃO:	ASSINATURA:
Velandira Santos Simplicius	Vereadora	
Kellin Raphaela Gomes Guimarães	Vereadora	
Cristina dos Santos	Vereadora	
Viel Vane Nunes de Medeiros	VEREADORA	
José Estevão de Souza	VEREADOR	
Regiane dos Santos	VEREADORA	
Tereza Leneide de Almeida Santos	VEREADORA	
Leoneide Santos de Almeida	Vereadora	
Cecilia Sara Moreira	Vereadora	
Ira Fátima Figueira de Silva	VEREADORA	
Regina Nátia dos Santos	Redatora de Atos	
Márcia Serrão da S. Santos	Secretaria	
Non Vinícius da Oliveira Gon.	Vereador	
José Múilo Medeiros dos Santos	Vereador	
Andrezza de Oas S. Sales	Vereadora	
Jesuíne Augusta dos Santos	Vereadora	